

**UNIFEV – CENTRO UNIVERSITÁRIO DE VOTUPORANGA  
REGULAMENTO DO LABORATÓRIO DE MICROSCOPIA**

**CAPÍTULO I  
OBJETIVO**

Aprovado pelo CONSEPE - Conselho
de Ensino, Pesquisa e Extensão em:
25 / 09 / 23 conforme
Resolução n.º 11
Prof. Dr. Anderson Bençal Indalécio
Presidente do Consepe

**Art. 1º** Este regulamento tem por finalidade regulamentar a utilização do Laboratório de Microscopia da UNIFEV – Centro Universitário de Votuporanga.

**Art. 2º** O Laboratório de Microscopia destina-se para a realização de:

- I Atividades curriculares das disciplinas dos cursos da área da saúde;
- II Aulas, trabalhos, pesquisas e estudos que tenham aderência às disciplinas dos cursos e
- III Atividades de outros cursos desde que seja encaminhada uma solicitação, por escrito, para que o auxiliar de laboratório analise a viabilidade.

**Art. 3º** Para a utilização do Laboratório de Microscopia o docente deve agendar previamente com o auxiliar de Laboratório.

**Parágrafo único:** As datas e horários para utilização do laboratório deverão estar dentro do período letivo e com a supervisão de docente.

**Art. 4º** Para assegurar o funcionamento do Laboratório de Microscopia e a segurança dos usuários, fica expressamente proibido:

- I Consumo de qualquer tipo de alimento ou bebida nas dependências do laboratório;
- II Modificar a disposição do mobiliário, bem como a disposição dos materiais e equipamentos sem autorização da coordenação e/ou auxiliar de laboratório responsável por este;
- III Realizar troca de materiais existentes no laboratório, sem autorização prévia e
- IV Entrada de pessoas que não tenham relação específica com o laboratório.



**Art. 5º** A manipulação, a manutenção de materiais e a instalação de equipamentos, poderão ser realizadas, somente pelos funcionários e/ou estagiários quando solicitadas, para fins acadêmicos.

§1º Os equipamentos contidos no Laboratório de Microscopia somente poderão ser deslocados para outros laboratórios com a autorização do Supervisor do Laboratório;

§2º Qualquer problema encontrado pelos usuários do Laboratório deverá ser comunicado aos funcionários e/ou estagiários responsáveis e

§3º O Supervisor do Laboratório deverá ser comunicado sobre os horários de manutenção e instalação de equipamentos.

**Art. 6º** Não é permitida a utilização de material de consumo (reagentes, solventes e quaisquer substâncias) para atividades que não sejam de ensino.

**Art. 7º** A utilização dos laboratórios deve ser de prioridade para a execução das aulas práticas.

**Art. 8º** Para a utilização do laboratório o usuário somente poderá frequentar se estiver portando trajés adequados (calça comprida, jaleco, sapato fechado que cubra o dorso dos pés, atendendo às Normas da NR-32).

- I Não será permitido o uso de adornos como bonés, pulseiras, brincos e anéis. Os cabelos deverão permanecer presos e
- II Os materiais pessoais deverão ser deixados em locais adequado e que não atrapalhem a desenvoltura das técnicas.

**Art. 9º** A coordenação do Laboratório de Microscopia fica a cargo do coordenador do curso de Medicina, podendo ser partilhada com o Supervisor do Laboratório e/ou professor, de acordo com nomeação da reitoria.

**Art. 10º** Em caso de comprovada depredação de patrimônio, o usuário será obrigado a ressarcir a despesa correspondente, ficando sujeito ainda às punições, de acordo com Regimento da UNIFEV, Centro Universitário do Votuporanga.



**Art. 11** Para melhor segurança e funcionamento do laboratório devem ser cumpridos os seguintes procedimentos:

- I Efetuar a reserva e/ou cancelamento para o uso do laboratório somente por professor, coordenador ou pró-reitor;
- II Dar prioridade para o uso dos recursos e materiais destinados às disciplinas em que as atividades constem, obrigatoriamente, nos Planos de Ensino;
- III As reservas somente serão efetuadas se houver disponibilidade de horário do laboratório;
- IV As reservas devem ser solicitadas com antecedência de pelo menos 07 (sete) dias úteis e, 30 (trinta) dias úteis, quando houver necessidade de aquisição de produtos e
- V O requerimento de reserva, a solicitação de uso do laboratório e a relação de materiais e equipamentos estarão disponíveis com os auxiliares dos laboratórios.

**Art. 12** Para assegurar um bom funcionamento do espaço do laboratório serão restritos:

- I Comportamentos inadequados, tais como conversar em voz alta, balbúrdias, utilização da mesa como assento, colocar os pés sobre as mesas ou cadeiras e
- II Desrespeito aos professores e auxiliares de laboratório, em quaisquer situações.

**Parágrafo único:** as penalidades seguirão o Regimento Interno da UNIFEV.

**Art. 13** Entende-se por usuário os professores, estagiários e alunos que possam vir a utilizar o laboratório.

**Art. 14** É dever do usuário:

- I Respeitar este regulamento;
- II Prezar pelo bom uso e conservação dos equipamentos, materiais e recursos disponíveis no laboratório;
- III Respeitar os horários disponíveis e as reservas realizadas, previamente, por professores em horários esporádicos;
- IV Desligar equipamentos, quando for o caso, e deixar as mesas e cadeiras devidamente arrumadas ao término da aula ou atividade de laboratório e
- V Cumprir as normas deste regulamento.



**Art. 15** São atribuições do Supervisor e dos Auxiliares do Laboratório de Microscopia:

- I Manter a organização do laboratório e responsabilizar-se pelo seu bom funcionamento;
- II Garantir o bom atendimento aos usuários;
- III Registrar entrada e saída de equipamentos e materiais do laboratório;
- IV Conferir, a cada final de turno, se os condicionadores de ar estão desligados, as luzes apagadas, as janelas fechadas e as portas trancadas;
- V Auxiliar na manutenção do laboratório: limpeza, organização e manutenção preventiva dos equipamentos, materiais e mobiliário;
- VI Elaborar projeto para melhoria do laboratório;
- VII Cooperar na realização de eventos e serviços quando solicitado;
- VIII Cumprir as normas e atender solicitações do coordenador e/ou professores dos cursos;
- IX Organizar o espaço e os materiais necessários para o início das aulas;
- X Zelar pela biossegurança;
- XI Solicitar a compra de materiais permanentes e de consumo de acordo com a demanda;
- XII Gerenciar os resíduos químicos e biológicos de acordo com o Plano de Gerenciamento de Resíduos dos Serviços de Saúde - UNIFEV;
- XIII Supervisionar as atividades desenvolvidas por estagiários e
- XIV Utilizar-se de metodologias adequadas para o descarte de resíduos, químicos e biológicos, de acordo com o Plano de Gerenciamento de Resíduos dos Serviços de Saúde - UNIFEV.

**Art. 16** São atribuições dos docentes:

- I Cumprir e fazer cumprir este regulamento;
- II Reservar o laboratório a ser utilizado para as aulas ou treinamento, com a devida antecedência. Em caso de desistência de uso, deverá ser feito o cancelamento da reserva junto ao auxiliar técnico;
- III Zelar pela limpeza, bom ambiente de trabalho e comportamento dos usuários durante o uso do laboratório;



- IV Comunicar problemas encontrados, solicitação de melhorias e ajustes, diretamente ao auxiliar de laboratório e ao Supervisor do Laboratório;
- V Solicitar ao auxiliar de laboratório com uma semana de antecedência os materiais necessários para a prática da semana seguinte, para o bom andamento das aulas práticas e
- VI Supervisionar orientandos de Trabalho de Conclusão de Curso – TCC e monitores de disciplinas no laboratório.

**Art. 17** Os usuários, colaboradores, estagiários e professores deverão observar as Normas para o Laboratório de Microscopia descritas no Manual de Biossegurança – UNIFEV.

**Art. 18** Os casos não previstos no presente Regulamento serão decididos pelo Coordenador do laboratório, juntamente com os demais coordenadores que o utilizam, e pela Pró-Reitoria Acadêmica ou pela Reitoria, cada qual no âmbito de sua competência e aplicando-se os preceitos do Regimento da UNIFEV – Centro Universitário de Votuporanga.

**Art. 19** Este Regulamento entrará em vigor a partir de sua aprovação pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE.

Votuporanga, 20 de setembro de 2023

P. P.



---

Prof. Ma. Elizabete Garcia Ferreira Arroyo Marchi